



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

LEI Nº 2270/2001

"Dispõe sobre o Regime Previdenciário dos Funcionários Municipais e contém outras providências".

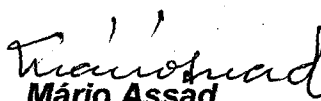
O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES Legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam os Servidores Municipais contratados a partir do dia 01 de janeiro de 1991, vinculados ao Regime Previdenciário do INSS, nos termos dos arts. 39 e 40 da Constituição Federal, c/c art. 13 da Lei nº 8.212/91.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 1997, data da publicação da Ordem de Serviço Municipal Nº 01/97.

Art. 3º) revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu (MG), 06 de abril de 2001.


Mário Assad
Prefeito Municipal